



*[Handwritten mark]*

**AUTÓGRAFO Nº 79, DE 2019 (G)**

**PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2019 (sem emenda)**

Aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo.

**Art. 2º** – Fica aprovado o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo, parte integrante desta Lei.

§ 1º – O Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo contém:

- I – diagnósticos socioeconômico e ambiental do Município;
- II – ações e estratégias para a biodiversidade nos meios urbano e rural de Toledo;
- III – indicadores de desempenho para avaliação contínua das respectivas ações.

§ 2º – A íntegra do Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo de que trata esta Lei está também disponível, para consulta pública, no sítio oficial do Município de Toledo na internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)).

**Art. 3º** – Para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano referido no artigo anterior observar-se-ão os seguintes prazos:

- I – metas de curto prazo: início imediato;
- II – metas de médio prazo: início em até 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei;
- III – metas de longo prazo: início em até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – O Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

*[Handwritten mark]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

001233

✍

**Art. 5º** – A coordenação dos trabalhos de implantação e execução do Plano aprovado por esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, juntamente com comissão específica a ser constituída por ato do Chefe do Executivo.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

✍

**ANTONIO ZÓIO**  
Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**  
Sala das Sessões, 16.07.2019